



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 200/2024**

São Luis/MA, março de 2024

Cria Grupo de Trabalho para a elaboração de Programa de Preparação à Aposentadoria de Magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Judiciário, especialmente os dispostos no art. 3º, inciso I e art. 8º, incisos XVI e XVIII, da Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 526, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu a necessidade de ações que contemplem o processo de transição à inatividade, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos(as) magistrados(as) aposentados(as) em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do Ato nº 0005400-19.2023.2.00.0000, ocorrido em 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Programa de Preparação à Aposentadoria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (PPA-TRT16), que será oferecido a Magistrados(as), destinado a amparar o período de transição que antecede a aposentadoria, por meio de abordagem multidisciplinar que promova a conscientização, avaliação e planejamento do novo ciclo vida, conforme determinado no art.2º da Resolução CNJ nº 526, de 2023.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá sessenta dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do PPA-TRT16.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Desembargadora do Trabalho, Presidente do Tribunal, que funcionará como Coordenadora do Colegiado;

II - SERGEI BECKER, Juiz do Trabalho Substituto, exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula nº 1728, que funcionará como Vice-Coordenador(a) do Colegiado;

II - CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos, indicado pela Presidência;

III - MARCOS PIRES COSTA, Secretário de Gestão de Pessoas;

IV - LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL, Secretária da Escola Judicial;

V - MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA, Chefe do Setor de Saúde;

VI - ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial;

VII - ALLAN CARLOS DE SOUSA MARQUES, servidor indicado pelo Gabinete da Presidência; e

VIII - JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SIQUEIRA, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, que funcionará como Secretário do Colegiado.

**CAPÍTULO III  
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho, cabendo-lhe:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – elaborar as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura da Coordenadora do Grupo de Trabalho; e

VI – redigir, colher a assinatura da Coordenadora e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, preferencialmente, de modo telepresencial, por videoconferência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

#### SEÇÃO I DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 6º As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

IV – os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

#### SEÇÃO II DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 7º Para a realização de reunião do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou o Vice-Coordenador.

Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO V DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Grupo de Trabalho, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Pessoas, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio do Tribunal na Internet.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 11/03/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0110852** e o código CRC **A2691F7E**.

---

Referência: Processo nº 000000423/2024

SEI nº 0110852